



CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA

SECRETARIA DA CMC

MATÉRIA RECEBIDA

Em: 06/04/22 Hora: 12:45H

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR LEO MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº 001/2022

"Dispõe sobre a garantia de diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista em crianças de até 18 meses".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art.1^o - É obrigatória a aplicação de instrumento de triagem de desenvolvimento infantil, IRDI aplicável em crianças de 01 a 18 meses, bem como outros instrumentos que venham a surgir, possibilitando assim, o rastreamento do transtorno do Espectro Autista.

Art.2^o - O poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art.3^o - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3^o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Quanto mais precoce for o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, mais rápido será o tratamento. De acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), o diagnóstico precoce possibilita que os resultados do



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR LEO MOREIRA

tratamento sejam mais expressivos, pois é nos primeiros anos de vida que a neuroplasticidade e a velocidade de formação de conexões cerebrais estão na fase de maior desenvolvimento no cérebro.

A Lei da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012) reforça a importância do diagnóstico precoce, nos termos de seu art.2^o, III. Nesse aspecto cabe ainda destacar a importância da Lei 13.438, de 26 de Abril de 2017, que trata da obrigação do Sistema Único de Saúde (SUS) realizar protocolos padronizados para a avaliação de riscos ao desenvolvimento psíquico de crianças de até 18 meses de idade.

Nesse sentido, surge o presente Projeto Lei, que visa reforçar a importância do diagnóstico precoce do Transtorno Do Espectro Autista.

Desta forma, na certeza da prudente análise pelos nobres pares desta casa de Leis, sempre sensível ao interesse dos munícipes, apresento o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.



Leo Moreira

Vereador Primeiro Secretário da CMC
PTB